



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljjgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 154/2026-GAB/PMLJ, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Declara **estado de emergência fitossanitária** no município de Laranjal do Jari, em virtude da detecção de *Ceratobasidium theobromae* (Vassoura de Bruxa) em lavouras de mandioca, e estabelece medidas de prevenção, controle e erradicação da praga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 32, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 02379/26-GO, emitido em 22 de junho de 2026 pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiás/LFDA-GO, **que confirma a detecção do fungo *Ceratobasidium theobromae* (Vassoura de Bruxa) em amostras coletadas na localidade de Laranjal do Jari/AP;**

CONSIDERANDO que o *Ceratobasidium theobromae* está incluído na lista de Pragas Quarentenárias Presentes, conforme estabelecido pela Portaria SDA/AMPA Nº 1.188/2024, indicando seu potencial de alto risco fitossanitário;

CONSIDERANDO a relevância socioeconômica da cultura da mandioca para o Município de Laranjal do Jari, como fonte de subsistência, renda e matéria-prima para a indústria local, e o impacto devastador que a Vassoura de Bruxa pode causar na produção;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de proteger a atividade agrícola municipal, garantindo a segurança alimentar e a sustentabilidade das cadeias produtivas;

CONSIDERANDO o risco iminente de disseminação da praga para outras áreas do município e municípios vizinhos, conforme já observado em outras regiões do estado do Amapá, como Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho e Pedra Branca do Amapari;



CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas urgentes e eficazes para a contenção, controle e, se possível, erradicação da praga, a fim de minimizar os prejuízos aos produtores rurais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência fitossanitária no Município de Laranjal do Jari em função da detecção do fungo *Ceratobasidium theobromae*, agente causal da doença conhecida como Vassoura de Bruxa da Mandioca.

Art. 2º O Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – IMAPA, em colaboração com a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá (DIAGRO) e demais órgãos competentes, deverá adotar as seguintes medidas fitossanitárias emergenciais, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias:

I – Definição de áreas de foco e áreas de risco no território municipal, com base em levantamentos e monitoramentos técnicos;

II – Implementação de barreiras fitossanitárias para controle do trânsito de materiais de propagação da mandioca (hastes, manivas, raízes, folhas e mudas) provenientes de áreas infectadas ou de risco, conforme a regulamentação técnica da DIAGRO;

III – Fiscalização rigorosa e imediata do transporte e comercialização de material de propagação da mandioca no município, proibindo a saída e entrada de material vegetal proveniente de lavouras e áreas com detecção da praga;

IV – Orientação técnica e capacitação de produtores rurais sobre as formas de identificação da doença, manejo cultural adequado, boas práticas agrícolas e métodos de erradicação de plantas doentes;

V – Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da notificação imediata de novos focos e a colaboração dos agricultores na implementação das medidas de controle;

2



VI – Articulação com entidades de pesquisa e instituições estaduais e federais para o desenvolvimento e aplicação de tecnologias para o manejo e controle da Vassoura de Bruxa.

Art. 3º O Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – IMAPA, em conjunto com a DIAGRO, poderá determinar quais as partes vegetais da mandioca poderão ter seu trânsito livre para fora das áreas de ocorrência, mediante laudo e autorização fitossanitária, conforme as normas vigentes.

Art. 4º A desobediência e a inobservância das disposições deste Decreto sujeitarão os infratores às penalidades previstas na legislação pertinente, em especial a Lei Estadual Nº 0869, de 31 de dezembro de 2004, seu Regulamento e demais alterações posteriores, bem como as sanções penais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 23 de junho de 2026

MARCEL JANDSON
MENEZES:9116871
6268
Assinado de forma digital
por MARCEL JANDSON
MENEZES:91168716268
Dados: 2026.06.23 08:57:22
+03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari-AP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PM LJ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 006/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE LARANJAL DO JARI - AP.

PARTICIPANTES:

Sr. José Wagner Souza e Silva (Secretaria Municipal de Finanças)
Sr.ª Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação)
Sr.ª Yaraamin Monteiro da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
Sr.ª Bruna Patriny Souza de Almeida (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento)
Sr. Waldecir de O. Tavares (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
Sr.ª Maria Zuila de Souza Brito (Secretaria Municipal de Assistência Social)
Sr.ª Maria de Nazaré Santos Oliveira (Ass. de Pais e Amigos dos Autistas)
Sr.ª Gleice Gomes Batista – Convidada

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23/06/2026), às 15h, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tiradentes, nº 1012, bairro Agreste, no município de Laranjal do Jari/AP, realizou-se a Reunião Ordinária nº 006/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devidamente convocada por meio da Convocação oficial, sob a condução da presidência do Conselho, com a presença dos conselheiros governamentais e não governamentais, bem como demais participantes regularmente designados, tendo como finalidade a deliberação dos assuntos constantes em pauta previamente encaminhada aos membros, iniciando-se os trabalhos com a abertura formal e verificação de quórum regimental, passando-se aos seguintes registros e deliberações em caráter contínuo e dissertativo conforme segue. No que se refere ao **Item 1 – Informes**, foram apresentados diversos assuntos de relevância institucional, destacando-se, inicialmente, a organização da **Semana do Bebê**, a qual foi definida para ocorrer no período de **07 a 14 de agosto de 2026**, sendo informado que a abertura oficial ocorrerá no dia 07 de agosto e o encerramento no dia 14 de agosto, com a ressalva de que a programação deverá observar contexto institucional e cautela quanto à execução de atividades em período eleitoral, especialmente quanto a entregas de bens ou benefícios, ficando deliberado o caráter mais técnico e formativo das ações. Ainda nos informes, foi destacado que a **Semana do Bebê** terá como tema “Brincadeiras, histórias e afeto: caminhos saudáveis para a infância”, incluindo discussões sobre o uso excessivo de telas e desenvolvimento infantil, sendo ressaltada a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas. Também foi informado que, durante o período da **Semana do Bebê**, ocorrerá a realização de atividades vinculadas à Primeira Infância, com possibilidade de integração com conferências municipais e livres, sendo debatida a possibilidade de organização de eventos híbridos, com divisão de

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PM LJ

programação entre abertura, atividades técnicas, certificações institucionais e momentos de conferência ampliada, ficando a definição final da logística condicionada à comissão organizadora a ser formalmente constituída. Ainda em informes, foi mencionado o andamento de ações do Programa Saúde na Escola – PSE, com participação de estudantes e realização de atividades de triagem e acompanhamento, além da realização de concurso de redação envolvendo adolescentes da rede municipal, com premiação prevista incluindo notebook, celular e demais incentivos pedagógicos, ressaltando-se o caráter educativo da ação. Também foi informado sobre formação da rede de proteção e capacitações previstas para início de julho de 2026, com convite às entidades integrantes do sistema de garantia de direitos. No mesmo item, foi realizada uma explanação sobre a necessidade de adequação institucional às normas do **ECA Digital** e **legislação correlata de proteção de imagem de crianças e adolescentes**, sendo destacado que a divulgação de imagens de crianças em redes oficiais deverá observar estritamente normas legais, podendo demandar regulamentação específica por resolução do CMDCA, com responsabilidade institucional sobre o uso indevido de imagem. No **Item 2 – Apresentação do Relatório da Formação SIPIA CT**, foi apresentado relatório referente à capacitação realizada no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA/Conselho Tutelar, realizada nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2026, ocasião em que também ocorreu reunião ordinária do colegiado, sendo destacado o processo de qualificação dos conselheiros tutelares e ampliação do uso do sistema no âmbito do município, com registro de entrega de certificados aos participantes. No **Item 3 – Recomposição da Comissão de Regimento Interno**, foi deliberada a necessidade de recomposição da referida comissão em razão de vacância e necessidade de celeridade na atualização normativa, considerando-se a exigência de revisão tanto do Regimento Interno do CMDCA quanto do Regimento Interno do Conselho Tutelar, diante das recentes alterações legislativas. Após debate, restou deliberado que a comissão será recomposta com participação de representantes governamentais e não governamentais, sendo: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Reforçando-se a necessidade de conclusão da minuta até agosto de 2026, incluindo a previsão de mecanismos de participação híbrida (presencial e online), desde que devidamente regulamentada, especialmente para casos de impossibilidade de comparecimento presencial por motivo justificado, como força maior, trabalho ou saúde. No **Item 4 – Apresentação do Ofício nº 226/2026 – CTLJ (Conselho Tutelar)**, foi apresentada a solicitação de convocação de suplente para substituição de conselheira tutelar em razão de período de férias, sendo informado que já houve convocação da suplente na ordem legal de

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

substituição (terceira colocada na lista de chamamento), com ciência da interessada e formalização administrativa em andamento, restando apenas providências de publicação e registro documental no sistema oficial. No **Item 5 – Apreciação da Lei Federal nº 15.426/2026**, foi realizada ampla discussão acerca das mudanças normativas trazidas pela legislação federal recente, destacando-se o fortalecimento das responsabilidades dos conselhos de direitos, a obrigatoriedade de prestação de contas periódicas, aumento das exigências de transparência pública, ampliação da responsabilização administrativa e institucional dos conselheiros, bem como a necessidade de adequação das normas municipais, inclusive com revisão do Regimento Interno. Foi enfatizado que a legislação reforça a atuação pautada na eficiência, probidade e interesse público, bem como estabelece a necessidade de relatórios semestrais das atividades do CMDCA, com detalhamento das ações deliberadas e executadas, ficando consignada a necessidade de adequação normativa imediata. No **Item 6 – Apreciação da Minuta de Lei do Dia do Brincar**, ficou deliberado, após discussão, o adiamento da apreciação da minuta para a próxima reunião ordinária, em razão da necessidade de melhor análise técnica do conteúdo normativo. No **Item 7 – Deliberação de Recursos do FIA para 2ª Parcela do Projeto “Preparando para o Futuro”**, foi submetida à apreciação do colegiado a autorização de repasse da parcela final dos recursos financeiros destinados ao Projeto “Preparando para o Futuro”, executado pelo Instituto Amigos do Esporte, oriundos de captação própria junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A., com trânsito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA. Foi contextualizado que o projeto já havia sido previamente aprovado pelo CMDCA, com base na Lei Municipal nº 932/2023, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei Federal nº 13.019/2014, tendo sido objeto de deliberações anteriores formalizadas pelas Resoluções nº 025/2025 – CMDCA e nº 001/2026 – CMDCA, sendo esta última responsável pela retificação do valor global do projeto para **R\$ 185.810,56 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)**. Registrou-se que a primeira parcela já havia sido repassada no valor bruto de **R\$ 85.179,20, com retenção de 5% ao FIA**, resultando em repasse líquido de **R\$ 80.920,24**. Considerando o ingresso do saldo remanescente no FIA oriundo da empresa ENGIE Brasil Energia S.A., foi deliberado e aprovado pelo colegiado o repasse da parcela final **no valor bruto de R\$ 100.631,36, com retenção de 5% correspondente a R\$ 5.031,57**, destinando-se ao Instituto Amigos do Esporte o **valor líquido de R\$ 95.599,79**, restando assim integralmente executado o valor global do projeto, sendo a execução condicionada ao plano de trabalho aprovado, à Lei Federal nº 13.019/2014 e às normas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, ficando consignado em ata o caráter

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

programas, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Ficando ainda, estabelecido o encaminhamento de notificações e orientações para complementação documental, com prazo para adequação, além da necessidade de reforço na padronização dos relatórios de execução das ações voltadas à infância e adolescência a outras secretarias e instituições que solicitaram suas inscrições. No **Item 10 – O que Houver**, foi amplamente debatida a necessidade de fortalecimento da política de financiamento de projetos voltados à infância e adolescência, com destaque para a proposta de estruturação e ampliação do **Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, enquanto instrumento permanente de captação, organização e seleção de iniciativas de interesse público, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município. Foi ressaltado que a consolidação do banco de projetos visa conferir maior transparência, organização e previsibilidade à destinação dos recursos do FIA, permitindo que instituições regularmente inscritas no CMDCA possam submeter projetos previamente cadastrados, os quais serão submetidos à análise técnica e deliberação do colegiado, conforme critérios objetivos, fortalecendo o controle social e a eficiência na aplicação dos recursos públicos e captados por meio de incentivos fiscais e parcerias institucionais. Ainda no mesmo item, foi discutida a possibilidade de **lançamento de chamamento público específico vinculado ao banco de projetos**, com o objetivo de incentivar a participação das instituições da sociedade civil regularmente inscritas no CMDCA, ampliando o acesso a recursos do FIA e promovendo maior equidade na distribuição dos incentivos, respeitando-se os critérios legais e a disponibilidade financeira do Fundo. Na sequência, foi deliberada a **recomposição da Comissão de Finanças do CMDCA**, em razão da necessidade de reorganização de sua composição para adequada análise dos processos financeiros e orçamentários vinculados ao FIA, tendo sido reforçada a importância da participação das secretarias municipais competentes, especialmente aquelas diretamente envolvidas na execução e controle dos recursos públicos. Ficou consignado que a nova composição da Comissão de Finanças deverá assegurar representatividade governamental adequada, capacidade técnica para análise dos processos de captação e execução de recursos, bem como atuação integrada com a Secretaria Executiva do Conselho, garantindo maior eficiência, controle e transparência na gestão financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim composta pela: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

de transparência, controle social e regularidade administrativa da aplicação dos recursos do FIA. No que se refere ao **Item 8 – Despacho Administrativo nº 002/2026 – CMDCA**, foi submetido ao Plenário o processo administrativo previamente instruído pela Presidência e pela Secretaria Executiva, referente à análise da situação das entidades da sociedade civil integrantes da composição do CMDCA que não apresentaram regularização de inscrição junto ao Conselho ou que permanecem com pendências cadastrais não sanadas, apesar de reiteradas notificações, orientações formais e concessão de prazos para adequação, conforme registrado no expediente administrativo próprio, sendo as instituições: **Instituto Educacional Arte Musical e o Instituto SACRISTO**. Foi consignado que o procedimento administrativo observou as etapas de levantamento documental, notificações expedidas, registro de ciência e oportunidade de regularização às instituições envolvidas, tendo sido assegurados os elementos mínimos de instrução processual para deliberação pelo colegiado, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, transparência e segurança jurídica, bem como às disposições da Lei Municipal de regência do CMDCA e do seu Regimento Interno. Após análise e debate pelo Plenário, restou deliberado e aprovado por unanimidade o afastamento das entidades que não atenderam às exigências legais e regimentais de inscrição e regularização junto ao CMDCA, por se encontrarem em desconformidade com os requisitos de habilitação para permanência na composição do colegiado, ficando consignado que tais entidades deverão ser substituídas por instituições devidamente regularizadas e aptas, a serem convocadas conforme ordem e critérios estabelecidos em normativa própria e deliberação do Conselho. Ficou ainda registrado que a decisão do colegiado possui natureza administrativa e de controle de legalidade da composição do Conselho, não implicando sanção de natureza punitiva, mas sim medida de reorganização institucional, com fundamento na necessidade de preservação da regularidade, legitimidade e funcionamento adequado do órgão deliberativo, garantindo-se a observância do devido processo administrativo e da ampla transparência dos atos praticados. Determinou-se, por fim, que a Secretaria Executiva proceda às medidas administrativas necessárias à formalização da decisão, incluindo atualização da composição do colegiado, convocação das instituições aptas à substituição das vagas, e demais providências correlatas, bem como que os atos sejam devidamente registrados e arquivados para fins de controle interno, controle social e eventual fiscalização pelos órgãos competentes. No **Item 9 – Apresentação de Pareceres da Comissão de Fiscalização e Análise**, foram apresentados pareceres referentes à análise documental das secretarias municipais e entidades cadastradas, destacando-se a regularidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

[Assinatura]
Presidente do CMDCA
SGB Decreto 111/2026/GAB/PMLJ

[Assinatura]
Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Secretária do CMDCA

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

6



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMDCA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LARANJAL DO JARI/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e da outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião Ordinária realizada em 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do Regimento Interno do CMDCA e do Regimento Interno do Conselho Tutelar às alterações legislativas vigentes;

CONSIDERANDO a vacância ocorrida na composição anterior da Comissão de Regimento Interno e a necessidade de garantir celeridade aos trabalhos de revisão normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, responsável pela análise, revisão e proposição de alterações do Regimento Interno do CMDCA e do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 2º A Comissão de Regimento Interno será composta pelos seguintes representantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Rosilene Cardoso Rabelo Lima

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Yaraomin Monteiro da Silva

III – 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Maria de Nazaré Santos Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão:

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

I – proceder à revisão e atualização do Regimento Interno do CMDCA;

II – proceder à revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

III – elaborar minutas de alterações e submetê-las à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA;

IV – propor mecanismos que possibilitem a participação híbrida (presencial e virtual) nas reuniões e atividades dos órgãos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A Comissão deverá concluir e apresentar as minutas revisadas ao Plenário do CMDCA até o mês de agosto de 2026.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as resoluções e deliberações anteriores que tratam da composição da Comissão de Regimento Interno.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 23 de Junho de 2026.

Yaraomin Monteiro da Silva
Presidente do CMDCA
Sol. Decreto nº 111/2026/GAB/PMJLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

Página 2 de 2

Nº	Seguimentos	Função	Conselheiros	Assinatura
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	TITULAR	Maira Caldas Chagas	
		SUPLENTE	Maria Zulia de Souza Brito	
02	Secretaria Municipal de Educação	TITULAR	Maria Luciene Miranda de Oliveira	
		SUPLENTE	Rosilene Cardoso Rabelo Lima	
03	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR	Yaraomin Monteiro da Silva	
		SUPLENTE	Benedita Jaene Gomes dos Santos	
04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	TITULAR	Waldery de O. Traves	
		SUPLENTE	Tayna Rafaela Carvalho da Silva	
05	Secretaria Municipal de Finanças	TITULAR	José Wagner Souza e Silva	
		SUPLENTE	Amanda Kivya Samana Monteiro	
06	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	TITULAR	Bruna Patriny Souza de Almeida	
		SUPLENTE	Valdineis Sarges Ribeiro	
07	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	TITULAR	Maria de Nazaré Santos Oliveira	
		SUPLENTE	Valter da Silva Santos	
08	Instituto Beneficente SACRISTO	TITULAR	Dilma Passos de Aragão	
		SUPLENTE	Philip Guedes de Aragão	
09	Pastoral da Criança	TITULAR	Misael de Sousa Fialho	
		SUPLENTE	Jerson de Souza da Silva	
10	Assembleia de Deus - UCADIELAJA	TITULAR	Adriana Araújo Santiago	
		SUPLENTE	Alindomar Moraes Santiago	
11	Associação de Pais e Amigos dos Artistas de Laranjal do Jari - APALAJ	TITULAR	Letícia de Paula Milhomem	
		SUPLENTE	Joseilma Teles Ferreira	

Lista de frequência da Reunião Ordinária nº 006/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 23 de junho de 2026 (terça-feira), com início às 15h, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos, situada na Av. Tiradentes nº 1012 – Agreste.

Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 932/2023/GAB/PMJLJ



Outros participantes ou convidados:

Nº	SEGMENTO	NOME	CONTATO
12	Instituto Musical Arte Musical	Raimundo Nazare Ribeiro Moraes	1646987615005
		Kalinda Stefany da Trindade da Silva	

Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 932/2023/GAB/PMJLJ



Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

Página 2 de 2



ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDCA/LJ, 23 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária de membro titular em razão de gozo de férias, bem como estabelece deveres funcionais durante o período de exercício no município de Laranjal do Jari/AP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pelas Resoluções do CONANDA e pela Lei Municipal nº 932/2023 – GAB/PMLJ;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 do ECA;

CONSIDERANDO que o exercício da função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, disponibilidade integral e compromisso com o atendimento contínuo à população;

CONSIDERANDO que é vedado ao Conselheiro Tutelar o exercício de atividades incompatíveis com a função, especialmente aquelas que comprometam a disponibilidade e a imparcialidade no desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do ECA, que prevê a convocação de suplentes nos casos de afastamento de titulares;

CONSIDERANDO o art. 15 da Resolução nº 139/2010 do CONANDA, que determina a convocação de suplente com garantia de exercício pleno das funções;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 226/2026 - CTLJ, que solicitou suplência à Conselheira Tutelar JOSNÉIA FREITAS SERRÃO DA SILVA para o gozo de suas férias pelo período de 01 (um) mês;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2026 – CMDCA, que formalizou a desistência definitiva do primeiro suplente, Sr. JAIME BATISTA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2026 – CMDCA, que formalizou a convocação do segundo suplente, Sr. RAILSON DOS SANTOS AGUIAR e encontra-se no exercício da função de Conselheiro Tutelar no período de 17 de abril de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 6º O Conselheiro Tutelar Suplente convocado deverá utilizar, obrigatoriamente, o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA como instrumento oficial de registro dos atendimentos, em conformidade com a obrigatoriedade imposta aos Conselheiros Tutelares, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Resoluções do CONANDA nº 178/2016 e nº 231/2022, bem como na Lei Municipal nº 977/2024.

Art. 7º Constituem obrigações quanto ao uso do SIPIA:

- I – registrar todos os atendimentos realizados;
- II – manter os dados atualizados, completos e fidedignos;
- III – zelar pela veracidade das informações inseridas;
- IV – cumprir as orientações técnicas e normativas relacionadas ao sistema.

Art. 8º O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo poderá ensejar apuração administrativa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Conselheiro convocado fará jus à remuneração proporcional ao período de exercício, conforme legislação vigente.

Art. 10 Encaminhe-se cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para ciência e providências administrativas.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Laranjal do Jari/AP, 23 de junho de 2026.

José Wagner Soares Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços do Conselho Tutelar, sem prejuízo à proteção integral das crianças e adolescentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Convocar a Sra. ROSIELE CORREA MORAES, eleita 3ª Conselheira Tutelar Suplente, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar no município de Laranjal do Jari/AP, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, em substituição à Conselheira Tutelar titular em gozo de suas férias.

Art. 2º A presente convocação observa a ordem de classificação do processo de escolha, considerando a desistência definitiva do primeiro suplente, formalizada por meio da Resolução nº 003/2026 – CMDCA e a convocação do segundo suplente que encontra-se no exercício da função de Conselheiro Tutelar formalizada por meio da Resolução nº 005/2026 – CMDCA.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 3º O Conselheiro Tutelar convocado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, pública ou privada, que comprometa o regular desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Fica expressamente vedada a manutenção de segundo vínculo empregatício incompatível com o exercício da função, devendo o convocado declarar formalmente sua situação no ato de assunção.

Art. 5º São deveres do Conselheiro convocado:

- I – cumprir integralmente a carga horária e os plantões estabelecidos;
- II – manter disponibilidade para atendimentos emergenciais;
- III – atuar com responsabilidade, ética, sigilo e zelo no trato das demandas;
- IV – observar e cumprir as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, resoluções do CONANDA e demais legislações aplicáveis;
- V – atuar de forma integrada com o Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO III
DO USO DO SIPIA E RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDCA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do repasse da parcela final de recursos financeiros ao Projeto “Preparando para o Futuro”, executado pelo Instituto Amigos do Esporte, oriundos de captação própria junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A., com trânsito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 932/2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto “Preparando para o Futuro”, executado pelo Instituto Amigos do Esporte, conforme deliberação do colegiado deste Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2025 – CMDCA, de 23 de dezembro de 2025, que aprovou o primeiro repasse parcial dos recursos captados para execução do referido projeto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026 – CMDCA, de 22 de janeiro de 2026, que retificou os valores constantes da Resolução nº 025/2025 – CMDCA, fixando o valor global do projeto em R\$ 185.810,56 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos);

CONSIDERANDO que a primeira parcela repassada ao projeto correspondeu ao valor bruto de R\$ 85.179,20 (oitenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos), com retenção de 5% (cinco por cento) em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, resultando no repasse líquido de R\$ 80.920,24 (oitenta mil novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos);

CONSIDERANDO o ingresso da parcela remanescente dos recursos captados junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A. no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA; **CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado do CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO a relevância social do Projeto “Preparando para o Futuro”, voltado à promoção dos direitos de crianças e adolescentes por meio do esporte, da inclusão social e do fortalecimento comunitário;

RESOLVE:

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 1º Aprovar o repasse da parcela final dos recursos financeiros destinados ao Projeto "Preparando para o Futuro", executado pelo Instituto Amigos do Esporte, no valor bruto de R\$ 100.631,36 (cem mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), correspondente ao saldo remanescente do valor global aprovado.

Art. 2º Declarar que o recurso aprovado é oriundo de captação própria do Instituto Amigos do Esporte junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A., ingressando no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA exclusivamente para fins de controle, transparência, deliberação e formalização administrativa.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional e em conformidade com a Resolução nº 025/2025 – CMDCA e a Resolução nº 001/2026 – CMDCA, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor previsto no art. 1º em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, correspondente a R\$ 5.031,57 (cinco mil trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º Autorizar o repasse líquido ao Instituto Amigos do Esporte do valor de R\$ 95.599,79 (noventa e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), após a dedução do percentual retido em favor do FIA.

Art. 5º Reconhecer que, com a efetivação do repasse autorizado nesta Resolução, restará integralmente executado o valor global aprovado para o Projeto "Preparando para o Futuro", fixado em R\$ 185.810,56 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), observadas as retenções deliberadas pelo CMDCA.

Art. 6º Determinar que a formalização e a execução do repasse observarão o plano de trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014, as normas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º Encaminhar a presente Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social para adoção das providências administrativas necessárias à efetivação do repasse.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 23 de junho de 2026.

José Wagner Soares Lima
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com

Página 2 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA das seguintes entidades representantes da sociedade civil:

I – Instituto SACRISTO;

II – Instituto Arte Musical.

Art. 2º O afastamento previsto nesta Resolução decorre da ausência de regularização da inscrição das referidas entidades perante o CMDCA, após regular processo administrativo, notificações, orientações institucionais e concessão de prazo para adequação documental.

Art. 3º A medida prevista nesta Resolução possui natureza administrativa e organizacional, destinada à preservação da regularidade da composição do colegiado, não constituindo penalidade institucional nem impedimento permanente de participação futura das entidades.

Art. 4º As entidades mencionadas poderão requerer nova habilitação perante o CMDCA, desde que atendam integralmente os requisitos legais, regulamentares e documentais exigidos à época do pedido.

Art. 5º Fica a Secretaria Executiva autorizada a promover os atos administrativos necessários à atualização da composição do colegiado, incluindo os procedimentos de convocação, habilitação e substituição das vagas atualmente ocupadas pelas entidades afastadas, observadas as normas legais, regimentais e as deliberações do Conselho.

Art. 6º A Comissão de Fiscalização e Análise deverá apresentar ao Plenário, na reunião subsequente, relatório contendo a relação das entidades regularmente habilitadas e aptas a compor o CMDCA, para fins de deliberação acerca do preenchimento das vagas existentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 23 de junho de 2026.

José Wagner Soares Lima
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com

Página 2 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 0010/2026 – CMDCA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o afastamento de entidades representantes da sociedade civil da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal do Jari/AP em razão da ausência de regularização perante o CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 932/2023, por seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo, controlador e formulador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a participação das entidades da sociedade civil na composição do CMDCA depende do atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal, nas resoluções deste Conselho e em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a inscrição regular das entidades junto ao CMDCA constitui requisito indispensável para reconhecimento institucional de sua atuação na política de atendimento à criança e ao adolescente e para permanência nos espaços de representação e controle social;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 002/2026 – CMDCA, de 19 de junho de 2026, que determinou a inclusão da matéria em pauta para apreciação pelo Plenário;

CONSIDERANDO que foram promovidas pela Presidência e pela Secretaria Executiva diversas orientações, notificações administrativas, contatos institucionais e concessões de prazo visando à regularização das entidades envolvidas;

CONSIDERANDO que, mesmo após sucessivas oportunidades concedidas por este Conselho, as entidades abaixo relacionadas não concluíram o processo de regularização exigido pelas normas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência e segurança jurídica na composição e funcionamento do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida durante a Reunião Ordinária nº 006/2026, realizada em 23 de junho de 2026;

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 0011/2026 – CMDCA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação de órgãos e entidades perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP, após Análise, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 932/2023, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO o papel do CMDCA como órgão deliberativo, controlador e normativo das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos critérios legais e regimentais para inscrição, renovação de inscrição e habilitação de órgãos, programas e entidades junto ao Conselho;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Fiscalização e Análise, após exame da documentação apresentada pelas instituições e órgãos requerentes;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião Ordinária realizada em 23 de junho de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, incluindo seus programas e serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, por terem atendido aos requisitos legais e normativos exigidos para fins de inscrição e regular funcionamento junto a este colegiado.

Art. 2º Habilitar perante o CMDCA a **Secretaria Municipal de Finanças**, reconhecendo a regularidade documental apresentada e sua conformidade com os critérios estabelecidos para participação institucional junto ao Conselho.

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 3º Habilitar perante o CMDCA a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, reconhecendo a regularidade documental apresentada e sua conformidade com os critérios estabelecidos para participação institucional junto ao Conselho.

Art. 4º Habilitar a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, por ter atendido às exigências documentais e regimentais necessárias à sua regularização e manutenção de inscrição perante o CMDCA.

Art. 5º Autorizar a Secretaria Executiva do CMDCA a emitir os certificados, declarações e demais atos administrativos necessários à formalização da habilitação das instituições mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 23 de junho de 2026.

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

Página 2 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 3º Compete à Comissão de Finanças:

- I – analisar processos financeiros e orçamentários do FIA;
- II – emitir pareceres técnicos sobre a aplicação e execução dos recursos do Fundo;
- III – acompanhar a execução financeira dos projetos e ações financiadas pelo FIA;
- IV – atuar de forma integrada com a Secretaria Executiva do CMDCA, visando o fortalecimento do controle e da transparência na gestão dos recursos;
- V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Plenário do CMDCA.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem da composição anterior da Comissão de Finanças do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 23 de junho de 2026.

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

Página 2 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 0012/2026 – CMDCA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Finanças do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LARANJAL DO JARI/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Comissão de Finanças para adequada análise dos processos financeiros e orçamentários vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO a importância da participação de secretarias municipais competentes na execução, controle e fiscalização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, controle e transparência na gestão financeira do FIA;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão de Finanças do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, responsável pela análise, acompanhamento e emissão de pareceres sobre os processos financeiros e orçamentários vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º A Comissão de Finanças será composta pelos seguintes representantes institucionais:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Bruna Patriny Souza de Almeida

II – Secretaria Municipal de Finanças;

José Wagner Souza e Silva

III – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Maria Zuila de Souza Brito

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

Página 1 de 2

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Contrato nº 018/2026; Data da assinatura: 22/06/2026; Contratada: J. BRAGA MORAES, CNPJ: 17.384.195/0001-13; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, insumos e mão de obra qualificada, destinadas aos grupos geradores de energia elétrica pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari/AP, visando garantir o pleno funcionamento, confiabilidade dos equipamentos.; Vigência: 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura; Dotação orçamentária: 219.10.301.2011:2157; Fonte de Recurso: 1600/1659; Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00; Valor Global: R\$ 154.970,56 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

##ATO EXTRATO DE ADESSÃO A REGISTRO DE PREÇOS
##TEX Termo de Adesão nº 007/2026-SEMUSA/PMJ, Processo Administrativo nº 08.05.2026/003-SEMUSA, referente a Ata de Registro de Preço nº 002/2026 – SEMAP/PMJ, do Pregão Eletrônico nº 005/2026 (PMJ). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, insumos e mão de obra qualificada, destinadas aos grupos geradores de energia elétrica pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari/AP, visando garantir o pleno funcionamento, confiabilidade dos equipamentos. Contratada: J. BRAGA MORAES, CNPJ: 17.384.195/0001-13, valor global desta ARP é de R\$ 154.970,56 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

##ATO EXTRATO DE ADESSÃO A ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

##TEX Termo de Adesão nº 006/2026-SEMUSA/PMJ, Processo Administrativo nº 10.04.2026/002-SEMUSA, referente a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico ARP nº 025/2025-SEMSA/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica da Coordenação de Média e Alta Complexidade, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde e atender às demandas assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP. Contratada: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.220.655/0001-40, valor global desta ARP é de R\$ 1.255.712,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Contrato nº 017/2026; Data da assinatura: 24/06/2026; Contratada: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.220.655/0001-40; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica da Coordenação de Média e Alta Complexidade, com finalidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde e atender às demandas assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP; Vigência: 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura; Dotação orçamentária: 219.10.302.2011:2166; Fonte de Recurso: 1600/1659; Natureza de Despesa: 33.90.32.00.00; Valor Global: R\$ 1.255.712,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS PNAB- CICLO 02 LARANJAL DO JARI (LEI Nº 14.399/2022), DATADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.

No dia 25 do mês de junho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria de Cultura de Laranjal do Jari, localizada na Rua Fortaleza, nº s/n, Bairro do Cajari, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, os 07 (sete) membros da Comissão Municipal de pareceristas nomeados por meio da Portaria nº002/2026 – GAB/SEMC, publicado no dia 18 de junho 2026, responsáveis pelas análises os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº002/2026. A reunião deu-se início às 09H00min, com intuito de avaliar os projetos inscritos de acordos com as normas do referido Edital, a Senhora Meidiane dos Santos Guedes, presidiu a Comissão e iniciou contando o número de projetos inscritos que foram 53 (cinquenta e três) e distribuindo para os demais membros, a presidente explanou a importância desses projetos para o desenvolvimento cultural do município e destacando a análise de cada critério obrigatório de pontuação conforme o item 6.1 do edital com cartelas e sobre a captação desses recursos para ajudar a manter os artistas locais como suas atividades. Todos os projetos foram analisados minuciosamente um a um e por fim o presidente agradeceu a presença de todos os membros e anunciou o resultado do mérito cultural que ficou estabelecido assim:

EDITAL Nº002/2026 – CATEGORIA 01 – FESTA POPULARES - ÁREAS PERIFÉRICAS OU DE POVOS TRADICIONAIS.																				
Nº	PROPOSTA	PROPONENTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Total	SITUAÇÃO
01	FESTA DE SÃO BENEDITO DO ARRABAMBA	RILSI FLEXA DE SOUSA	10	10	10	10	10	10	10	10	2	2	-	2	-	-	-	-	86	HABILITADO
02	FESTIVIDADE DE SÃO COSME E DAMIÃO	MARIA ROSILENE RIBEIRO DA SILVA	10	10	10	9,4	9,4	9,4	10	10	2	2	-	-	-	-	-	-	82,3	HABILITADO

EDITAL Nº002/2026 – CATEGORIA 01 – FESTA POPULARES																				
Nº	PROPOSTA	PROPONENTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Total	SITUAÇÃO
01	2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL, VOZES, CANTOS E ENCANTOS DA AMAZONIA	THAYUANA DA LUZ LIMA MOURA	10	9,4	10	9,4	10	10	10	10	2	2	-	-	-	-	-	-	82,9	HABILITADO
02	FESTIVIDADE DO CABLOCO ZE RAIMUNDO	IDAELCIO DO ROSARIO CABRAL	10	9,4	8,3	9,4	9,4	9,4	9,4	10	-	2	-	-	-	-	-	-	77,4	HABILITADO
03	VOZES DA TERRA: CULTURA POPULAR EM MOVIMENTO	RANGEL MARTINS DE FREITAS	10	6	6	6	6	6	8,3	9,4	-	-	-	-	-	-	-	-	57,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA

Laranjal do Jari-AP, 25 de Junho de 2026 - Ano XXI - Nº 4801

EDITAL Nº002/2026 – CATEGORIA 02 – PROJETOS ESPONTÂNEOS ÁREAS PERIFÉRICAS E POVOS TRADICIONAIS																				
Nº	PROPOSTA	PROPONENTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Total	SITUAÇÃO
01	RAIZES RIBEIRINHA	MARCELIA CARVALHO SANTA ROSA	10	10	10	10	10	10	10	10	2	2	-	2	-	-	-	-	86	HABILITADO
02	HISTÓRIA EM MEMÓRIA "ELAS" COM DALVA FARIAS	DALVA BRAGA DA GAMA	10	10	10	10	7,7	10	10	10	2	2	-	-	-	-	-	-	81,7	HABILITADO
03	CARAVANA DA CULTURA NAS COMUNIDADES	ANDERSON GAMA DE FREITAS	10	10	10	10	10	10	10	6,6	-	2	2	-	-	-	-	-	80,6	HABILITADO
04	HARMONIAS CULTURAIS-II EDIÇÃO: DESVENDANDO SONS SACRADOS	ALEXANDRA MARQUES ALMEIDA	10	9,4	9,4	7,1	10	9,4	9,4	9,4	2	2	-	-	-	-	-	-	78,3	HABILITADO
05	MÚSICA NA ESCOLA "FORMANDO TALENTOS E TRANSFORMANDO VIDAS"	INSTITUTO EDUCACIONAL ARTE MUSICAL	10	9,4	9,4	6	9,4	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	74,3	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
06	COISAS DO JARI: DA RÁDIO PARA O PALCO 2º	JEAN ALESSANDRO ANDRADENUNES	10	7,7	7,7	8,3	8,9	9,4	9,4	9,4	-	-	-	-	-	-	-	-	70,9	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA

EDITAL Nº002/2026 – CATEGORIA 02 – PROJETOS ESPONTÂNEOS																				
Nº	PROPOSTA	PROPONENTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Total	SITUAÇÃO
01	SEMENTES DA FLORESTA- CAPACITAÇÃO EM BENEFICIAMENTO DE SEMENTES PARA ARTESANATO SUSTENTAVEL NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	TASSIA CRISTINA SANTOS FAIXAO	10	10	10	10	10	10	10	10	2	-	-	-	-	-	-	-	82	INABILITADA CONFORME O ITEM 6.1 DO EDITAL Nº002/2026
02	MÃOS QUE CRIAM	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE LARANJAL DO JARI	10	10	10	10	10	10	7,7	10	-	-	-	2	2	-	-	-	81,7	HABILITADO
03	SIMONE MATOS ENTRE RIOS, HISTÓRIAS E CANÇÕES	SIMONE MATOS CUTRIM DOS SANTOS	10	10	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	2	-	-	-	81,4	HABILITADO
04	BATALHA DA RODOVIA EDIÇÃO DE ANIVERSARIO	IVO JUNIOR PEREIRA COSTA	10	10	10	8,9	9,4	10	10	10	-	2	-	-	-	-	-	-	80,3	HABILITADO
05	BENEDITO DA GAMA O PIONEIRO DO JARI	HERACLITO LUIZ DE MIRANDA COSTA	10	10	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	80	HABILITADO
06	AMIGO DA CULTURA	INSTITUTO AMIGOS DO ESPORTE	10	10	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	80	HABILITADO
07	RENASCENDO DAS CINZAS UMA HISTÓRIA QUE PRECISA SER CONTADA	YAGO FRANÇA LIMA	10	10	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	80	HABILITADO

2

08	OFICINA DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES E MONTAGEM DO ARTESANATO EM BIOJOIAS	CARMITA DUARTE MEDEIROS	10	10	10	10	10	7,7	10	10	2	-	-	-	-	-	-	-	79,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
09	SUPER AUTOR	GLEICE GOMES BATISTA	10	10	10	10	10	7,7	10	10	2	-	-	-	-	-	-	-	79,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
10	CULTURA NUA E CRUA	RAFAEL DA ROCHA CÂMARA	10	7,7	10	10	10	8,3	10	10	-	2	-	-	-	-	-	-	78	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
11	A MÚSICA TRANSFORMA: ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO MUSICAL NA ESCOLA	SILVANEY TAVARES DE ALMEIDA	10	7,7	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	77,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
12	ARTE QUE CURA	CLEITON ANDRÉ MONÇÃO DE OLIVEIRA	10	8,9	8,9	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	77,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
13	FEMUSE JARI: FESTIVAL DE MÚSICA EVANGÉLICA	ELIANE GONÇALVES MARQUES DOS SANTOS RODRIGUES	10	8,9	9,4	9,4	9,4	6,6	10	10	2	2	-	-	-	-	-	-	77,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
14	MÚSICA NA ESCOLA: OFICINAS E WORKSHOP EM TÉCNICAS INSTRUMENTAIS DE PERCUSSÃO, MELODIAS E DANÇAS	ALAILSON RIBEIRO DA SILVA	10	7,7	10	7,7	10	10	10	10	-	2	-	-	-	-	-	-	77,4	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
15	MANDA A LOCALIZAÇÃO: PRODUÇÃO MUSICAL E VIDEOCLÍPE	MARTA KEDMA MONTEIRO BRITO	10	10	7,7	7,7	10	10	10	10	2	-	-	-	-	-	-	-	77,4	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
16	JARI EM CANTO: MEMÓRIA, MÚSICA E TRADIÇÕES	CARLOS ESTEVAO CUNHA COSTA	10	9,4	9,4	9,4	8,9	9,4	9,4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	76	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
17	CRIA DO VALE: ALBUM AUTORAL DE PEDRO PESADÃO	PEDRO DANIEL MOURA PANTOJA	10	8,3	8,3	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	-	2	-	-	-	-	-	-	75,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
18	CAPOEIRA VIVA: JOGO, MÚSICA E CIDADANIA	ANDERSON PINTO DA SILVA	10	5,4	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	75,4	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
19	JARI SOM: CURSO DE SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁUDIO	MARCICLEYTON DOS SANTOS RODRIGUES	10	6	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	-	2	-	-	-	-	-	-	74,6	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
20	DAS CINZAS A ESPERANÇA- SINISTRO JARI 20 ANOS	WILLIAM JUNIOR OLIVEIRA DO CARMO	10	8,3	8,3	8,3	9,4	8,9	9,4	9,4	-	2	-	-	-	-	-	-	74	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
21	2ª EDIÇÃO DA BATALHA CARLOS CARNEIRO DE HIP HOP- MEMÓRIA, RESISTÊNCIA E INCLUSÃO	DANILO BENAION DE SOUZA	10	6	10	8,3	10	10	6,6	10	-	2	-	-	-	-	-	-	72,9	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
22	DJ ANDERSON PERFECT: SET AUDIOVISUAL AO SOM DAS MARCANÇAS NO BAIRRO SAMAMBA	LEEANDERSON PACHECO BRAGA	10	7,7	7,7	10	6,6	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	72	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
23	OFICINA DE EDIÇÃO DE SOM E MIXAGEM	JUNIOR DA COSTA RODRIGUES	8,9	6	10	10	10	10	10	7,1	-	-	-	-	-	-	-	-	72	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA

3

24	WORKSHOP DE MÚSICA KARAKÉ DA DRYKA EM LARANJAL DO JARI	ADRIANA MIRANDA DA TRINDADE	10	7,7	9,4	7,1	7,1	9,4	9,4	9,4	2	-	-	-	-	-	-	-	71,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
25	VALE DE TRADIÇÃO "CÍRCULO DE APRESENTAÇÃO DE DANÇAS" EM EXALTAÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS E TRADICIONAIS	JORDY WELLYSON DOS SANTOS DE SOUSA	10	7,7	10	8,9	8,3	7,7	8,9	10	-	-	-	-	-	-	-	-	71,4	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
26	VOZES RIBEIRINHAS "MÚSICA, FÉ E IDENTIDADE CULTURAL DO VALE DO JARI"	SAMARONI RAMOS NERI	10	7,1	9,4	8,9	7,1	8,9	8,3	10	-	-	-	-	-	-	-	-	69,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
27	MULHERES DA FLORESTA CRIATIVA	VÂNIA VEIGAS GONÇALVES	8,3	6	6	8,3	10	10	9,4	9,4	2	-	-	-	-	-	-	-	69,4	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
28	NOREH: HIP HOP, BATALHA DE MC'S E RESISTÊNCIA CULTURAL NO SUL DO AMAPÁ	HERON VIEIRA SANTOS	10	6	8,9	8,9	9,4	8,9	9,4	7,1	-	-	-	-	-	-	-	-	68,6	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
29	IMERSÃO AO MARABAI DO	JHON FRANK CARDOSO DE OLIVEIRA	10	5,4	10	6	6	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	67,4	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
30	CONTANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO SONHOS	KARLA PARAFITA SOEIRO	10	6,6	8,3	8,3	8,3	6,6	7,1	8,3	2	2	-	-	-	-	-	-	67,4	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
31	VOZES DA EXPERIÊNCIA: MEMÓRIAS, MÚSICA E CONVIVÊNCIA NA MELHORIA DA	FERNANDA LEITE NAVEGANTE MORAES	8,3	10	7,1	10	7,7	7,1	6,6	7,7	2	-	-	-	-	-	-	-	66,6	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
32	ESPETÁCULO NHARIM, O RIO DA CASTANHA	JEFFERSON DOUGLAS BORRALHO DOS SANTOS	9,4	8,9	9,4	6,6	8,3	6	8,3	9,4	-	-	-	-	-	-	-	-	66,3	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
33	REFORMA DO ESPAÇO LE PETIT DANCE	NAYARA FARIAS DA SILVA	8,3	6	6	9,4	9,4	7,7	8,3	8,9	2	-	-	-	-	-	-	-	66	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
34	CONCURSO DE DANÇA-ESTRELA DO MELODY	RAYANE DE ASSUNÇÃO SANTOS	8,3	6	6	9,4	8,9	7,7	8,3	8,9	2	-	-	-	-	-	-	-	65,4	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
35	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: MULHERES DO ASSENTAMENTO Nº DE NAZARE MINERO EM FOCO	KARLANE DA SILVA OLIVEIRA	8,3	7,7	8,9	7,1	6	7,7	7,7	7,7	2	-	-	-	-	-	-	-	63,1	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
36	CINE JARI INTINERANTE- CINEMA AO AR LIVRE PARA TODOS	INSTITUTO SACRISTO	9,4	6	6	8,3	6	8,3	8,3	9,4	-	-	-	-	-	-	-	-	61,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
37	OFICINA DE DISCOTECAGEM	JOSE DOS SANTOS VARELA	10	6	8,3	6	6	8,3	7,7	9,4	-	-	-	-	-	-	-	-	61,7	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
38	CANTO DE SABERES E SABORES DO JARI	SERGIO DA SILVA ALVES	7,7	6	6	7,1	9,4	7,1	8,3	8,3	-	-	-	-	-	-	-	-	60	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA
39	DANÇA QUE EXALTA	BIANCA DE SOUZA VAZ	4,9	4,9	4,9	4,9	7,1	4,9	5,4	7,7	2	-	-	-	-	-	-	-	46,6	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA

4

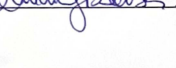
EDITAL Nº002/2026 – CATEGORIA 03 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - ÁREAS PERIFÉRICAS OU DE POVOS TRADICIONAIS																				
Nº	PROPOSTA	PROPONENTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Total	SITUAÇÃO
01	PONTO DE CULTURA CORAÇÃO VALENTE	FRANCISCO DE ASSIS VALENTIM	10	8,3	10	10	6	8,7	9,4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	72,4	HABILITADO

EDITAL Nº002/2026 – CATEGORIA 03 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA.																				
Nº	PROPOSTA	PROPONENTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Total	SITUAÇÃO
01	FORTE NORTE	INSTITUTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E SERVIÇOS SORRISO CRISTALINO	10	10	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	80	HABILITADO
02	ERA UMA VEZ BIBLIOTECA DOS SANHOS	BISMARCK SANTIAGO DE LIMA	8,9	8,9	6	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9	-	-	-	-	-	-	-	-	68	HABILITADO

5

Sem nada mais a tratar, a Senhora Meidiane, presidente da Comissão Municipal de pareceristas deu por encerrado a reunião as 15 horas, sendo que a presente ata foi lavrada e em seguida com as assinaturas dos demais membros presentes.

Laranjal do Jari-AP, 25 de junho de 2026.

1. 
2. 
3. 
4. 
5. Marcos Izabel da Silva de Oliveira
6. Helene Santos de Silva
7. 

6



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br